

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.004722/2025-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)**, para reposição de estoque da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT/UFT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.8. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.9. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2.019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº (40700077) - Dispõe sobre o procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh;

2.1.19. [Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH](#) (Documento SEI nº (13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.20. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;](#)

2.1.21. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.22. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)

2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)

2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.](#)

2.2. Justificativa da contratação:

2.3. HDT-UFT é um hospital especializado em atendimentos voltados para doenças infectocontagiosas e parasitária sendo referência para a região norte do país. A vocação do hospital é de proporcionar uma assistência especializada multiprofissional e interdisciplinar, além de proporcionar campo de estágio para alunos da Universidade Federal do Tocantins e alunos da área de saúde de outras instituições de ensino que celebrem convênio com a universidade.

2.4. Na área assistencial, o dimensionamento contemplou uma série de categorias profissionais da saúde visando a integralidade do cuidado. Além de especialidades médicas como Oftalmologia, Hematologia, Cardiologia, Nefrologia, Psiquiatria, Medicina Intensiva, Medicina do Trabalho, Gastroenterologia, Urologia, dentre outras, foram também contempladas outras categorias de profissionais da saúde, como Reabilitação-Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiologia, Enfermeiros nas áreas de vigilância, Saúde do trabalhador e Terapia intensiva.

2.5. Os produtos considerados neste objeto foram padronizados conforme perfil inicial do HDT/UFT e contemplando as categorias profissionais. Após avaliação da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (Portaria nº 30, de 13 de dezembro de 2016), estes itens a serem licitados foram aprovados e padronizados;

2.6. A aquisição destes itens atende a necessidade de planejamento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos para suprir a demanda estimada do Hospital de Doenças Tropicais, visando manter o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

2.7. A aquisição dos itens constantes no Estudo Técnico Preliminar ETP Digital para realização do Pregão Eletrônico de Medicamentos (53693944), dá-se em virtude destes Produtos serem imprescindíveis e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado e atividades administrativas, para realização das atividades finalísticas deste hospital. Justificando-se assim, a aquisição destes itens pelo Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT).

2.8. O Planejamento anual de compras para aquisições do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos em 2025, foi elaborado de forma a dimensionar a capacidade de aquisições deste setor frente às necessidades do HDT-UFT e seu planejamento estratégico. O documento em questão contempla um nível de detalhamento maior de compras, de forma a permitir que a Gerência Administrativa tome conhecimento sobre o que vai ser comprado (grupos) e com qual objetivo. Esta prática tem como objetivo mitigar risco de que os valores aprovados em orçamento resultem em contratações não ou pouco planejadas ou que não contribuam para o alcance dos objetivos do HDT-UFT.

2.9. Para definição dos quantitativos, cujo fundamento é quantidade de consumo diário x quantidade de dias prevista para consumo, foi considerado o histórico de consumo diário no período dos últimos 12 meses, a gerar pela seguinte fórmula:

Onde:

Média diária: consumo médio diário do produto gerado no período dos últimos 12 (doze) meses;

¹. Período para consumo previsto em dias;

2.10. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos nessa unidade de saúde.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I - Descrição detalhada dos itens;

3.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no termo de Referência, Edital e seus Anexos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação devidamente protocolada implicará na inabilitação do detentor da melhor proposta, salvo se presentes as exceções contidas no artigo 5 da RDC Anvisa nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.1.2. Em casos de aquisição de medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98: Apresentar Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do detentor da melhor proposta;

4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do detentor da melhor proposta. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede. Caso o detentor da melhor proposta seja dispensado do Alvará Sanitário, o mesmo deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na inabilitação do detentor da melhor proposta;

4.1.4. Certificado de Registro ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, o detentor da melhor proposta deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o objeto da compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.5. Declaração de Recolhimentos, garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HDT, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO.

4.1.6. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

4.1.6.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

4.1.6.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

4.1.6.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

4.1.6.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

4.1.6.5. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HDT-UFT, podendo ser confirmados “via internet”.

4.1.7. Demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

4.2. **Proposta:**

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.0.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, bem como o art. 3º, inciso II do Decreto nº 11.462/2023; em razão das características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.0.2. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.0.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.0.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.0.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.0.6. As unidades hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 34.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**

7.1.1. O Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento emitira as Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos constantes no Anexo I - Descrição detalhada dos itens.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1. A Ordem de Fornecimento emitida deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. **Prazo e local de entrega:**

7.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação do HDT-UFT.

7.3.2. **A entrega dos produtos deverá ser realizada em dias de expediente (segunda a sexta-feira), das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. O local a ser entregue será no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital de Doenças Tropicais - HDT-UFT, situado na Rua Professora Maria de Lima, n º 1015, Setor Anhanguera. Araguaína-TO, CEP: 77.818-540.**

7.4. **Condições de entrega:**

7.4.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

7.4.3. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.4. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

7.4.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.6. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.4.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.4.8. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.10. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.4.11. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.12. Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.5. **Recebimento provisório:**

7.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.6. **Recebimento definitivo:**

7.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo.

7.6.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. A contratada fica obrigada a fazer o recolhimento dos produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência ou entregas indevidas no prazo de até 30 dias, após ser notificada via e-mail, informado na proposta apresentada. Decorrido o referido prazo, sem que a empresa contratada realize o recolhimento, os produtos serão descartados ou incorporados ao estoque do Hospital por meio da ocupação, conforme orientações da **Nota Técnica - SEI nº 2/2023/SGPA/CGS/DAI-EBSERH**.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.2.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

- 8.8. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Art. 24, o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:
- I - os quantitativos e os saldos;
 - II - as solicitações de adesão; e
 - III - o remanejamento das quantidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/ 100)365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 9.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 30 dias fixos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 10.3. Esta Equipe sugere a ampla participação para todos os itens em respeito ao inciso II, art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

- 11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1.	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
11.3.	Intervalo entre lances:
11.3.1.	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.
11.4.	Condições de participação:
11.4.1.	Para participação neste Pregão deverão ser observados: a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh; b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas; c) o art. 6º-A à Lei nº 10.522/2002 (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024), onde fica proibida a celebração de contratos, convênios, ajustes ou acordos envolvendo recursos públicos federais com entidades inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (Cadin); d) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "<i>proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos</i>"; e) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018; f) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
11.5.	Condições de habilitação:
11.5.1.	Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
11.5.2.	Habilitação jurídica:
11.5.2.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.5.2.2.	Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br ;
11.5.2.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.5.2.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.5.2.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.5.2.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
11.5.2.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.5.2.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
11.5.3.	Regularidade fiscal e trabalhista:
11.5.3.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.5.3.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.5.3.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.5.3.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.5.3.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
11.5.4.	Qualificação Econômico-Financeira:
11.5.4.1.	De acordo com o previsto no Edital.
12.	PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
12.1.	De acordo com o art. 227 do RLCE, aplicam-se às licitações as disposições sobre o direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014).
12.2.	De acordo com a Lei Complementar nº123/06, art. 48 (atualizada pela Lei Complementar nº147/2014), a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
12.3.	De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
12.4.	Considerando que a pesquisa de preços, constante no processo 23761.004723/2025-38, seguiu todas as orientações da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.
12.5.	Considerando que a Equipe de planejamento realizou pesquisa no painel de mapa de competitividade elaborado pela DAI da administração central da Ebserh e emitiu o Relatório do Mapa de Competitividade ME/EPP (53693952), porém não identificou o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos no mercado enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente que pudessem atender ao objeto ora licitado, exceto para o item 38 .
12.6.	Considerando ainda a criticidade e complexidade dos itens desta licitação e sua relevância para a manutenção do funcionamento regular do hospital e a assistência adequada e segura aos pacientes deste Hospital Universitário.
12.7.	Considerando que, caso seja aplicada a medida de exclusividade podemos correr sérios riscos dos itens serem cancelados por inexistência de propostas, o que terá impacto direto na assistência aos pacientes desta Unidade Hospitalar.
12.8.	A não aplicação da exclusividade para ME/EPP pode ser entendida também com fundamento no inciso III do art. 49 da LC 123 /06 e do inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que o tratamento diferenciado, devido ao próprio contexto de mercado, não é vantajoso para a Administração, considerando os custos envolvidos na elaboração e realização de um processo licitatório que teria grandes chances de ser fracassado.
12.9.	Portanto, diante do exposto, sugerimos que para TODOS os itens desta licitação, não seja aplicado a exclusividade para as micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte em respeito ao inciso II, art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Exceto para o item 38 , que não atendem ao inciso II do Art. 49.
13.	ESTIMATIVA DE PREÇOS
13.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº .
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 14.2.

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 14.3.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 14.4.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 14.5.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 14.6.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 14.7.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 14.8.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 15.3.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 15.4.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.5.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.7.

Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 15.8.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 15.9.

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.

Comete infração administrativa a Contratada que:

a)

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b)

ensejar o retardamento da execução do objeto;

c)

falhar ou fraudar na execução do contrato;

d)

comportar-se de modo inidôneo; e

e)

cometer fraude fiscal.
- 16.2.

Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 16.2.1.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.2.1.1.

Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 16.2.1.2.

Multa:

a)

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b)

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c)

em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 16.2.1.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a)

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d)

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f)

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g)

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h)

não manter a proposta;

i)

falhar ou fraudar na execução do contrato;

j)

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 16.2.2.

As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 16.2.3.

Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 16.2.4.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 16.2.5.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.2.6.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.

GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 17.1.

Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

18.

GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 18.1.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305](#)/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 19.2.

Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º

As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 19.3.

De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

20.2. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 25, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HDT/UFT/Ebserh convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.5. Na hipótese prevista no item anterior, o HDT/UFT/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o HDT/UFT/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

20.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o HDT/UFT/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

20.8. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 27, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.9.	O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
20.10.	Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HDT/UFT/Ebserh e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.
20.11.	Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o HDT/UFT/Ebserh convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
20.12.	Se não obtiver êxito nas negociações, o HDT/UFT/Ebserh procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
20.13.	Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração do preço registrado, o HDT/UFT/Ebserh atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
20.14.	O HDT/UFT/Ebserh comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 26.
21.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
21.1.	Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 28, o registro do fornecedor será cancelado pelo HDT/UFT/Ebserh, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2.	Na hipótese prevista no item anterior, IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o HDT/UFT/Ebserh poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
21.3.	O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do HDT/UFT/Ebserh, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
21.4.	Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o HDT/UFT/Ebserh poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
21.5.	Nos termos do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 29, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo HDT/UFT/Ebserh, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I - por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 19.2.3 e 19.7.
22.	DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.	As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
22.2.	O remanejamento somente poderá ser feito:
22.2.1.	de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
22.2.2.	de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
22.3.	O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
22.4.	Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.
22.5.	Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
22.6.	Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
23.	DA ABERTURA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1.	Diante muitos destes itens está com estoque para menos de 45 dias, não possuem atas vigentes e serem itens que foram fracassados no PE 90012/2024, solicitamos que não seja aberto prazo para manifestação de Intenção de Registro de Preços.
24.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
24.1.	Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
24.1.1.	apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
24.1.2.	demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e
24.1.3.	consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
24.2.	A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
24.3.	O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
24.4.	Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).
24.5.	Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
24.6.	O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
24.7.	O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.
24.8.	As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
24.9.	O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
25.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.1.	As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024 e 2025.
26.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
26.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
27.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
27.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
28.	MATRIZ DE RISCOS
28.1.	A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

29.	ANEXOS
29.1.	Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
29.1.1.	Anexo I - Descrição detalhada dos itens;
29.1.2.	Anexo II - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
29.1.3.	Anexo III - Termo de Recebimento Provisório;
29.1.4.	Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo;
29.1.5.	Anexo V - Declaração de Recolhimento
29.1.6.	Anexo VI - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
30.	ENCAMINHAMENTOS FINAIS
30.1.	Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
João Paulo Araujo Ferreira
Chefe Substituto do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Roselma Virgolino Viana
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Tatiany Alves Brito de Oliveira
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Hellem Kássia Ribeiro Abreu
Farmacêutica

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 119, de 22 de setembro de 2025, publicada no Boletim nº 184, segunda-feira, 22 de setembro de 2025 (53552361).

De acordo.

Encaminhe-se ao Gerente Administrativo.

(assinado eletronicamente)
Nadja de Paula Barros de Sousa
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando a aquisição de **Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)**, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT).

(assinado eletronicamente)
Pedro Alves Junior Bezerra
Gerente Administrativo

31.	ANEXOS
31.1.	ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Código Ebserh	Catmat	Código Aghu	Descritivo	Apresentação	Quantidade
1	EBF01392	270558	400247	acetilcisteína; 20 mg/mL; xarope; frasco 100 a 120 mL.	MILILITRO	6.000
2	EBF01395	274806	3781	acetilcisteína; 600 mg; granulado para solução oral	envelope 5 g	500
3	EBF00789	328532	3342	ácido valproico (valproato de sódio); 50 mg/mL; xarope	frasco 100 mL	100
4	EBF01400	292402	400249	aminofilina; 24 mg/mL; solução injetável	frasco-ampola 10 mL	50
5	EBF01010	267517	3267	atenolol; 50 mg; comprimido - Embalagem em blíster	comprimido	500
6	EBF01642	271052	400267	bicarbonato de sódio; mínimo 99% de bicarbonato de sódio; pó oral	frasco 100 g	50
7	EBF01644	269603	880	bisacodil; 5 mg; drágea - Embalagem em blíster	drágea	500
8	EBF01406	268331	14537	brometo de ipratrópio; 0,25 mg/mL; solução inalatória	frasco 20 mL	200
9	EBF01646	269954	3272	bromoprida; 10 mg; comprimido - Embalagem em blíster	comprimido	1.000
10	EBF01648	269956	4007	bromoprida; 4 mg/mL; solução oral	frasco 20 mL	50
11	EBF01029	267615	14325	captopril; 50 mg; comprimido - Embalagem em blíster	comprimido	500
12	EBF01670	268225	400270	carbonato de cálcio; 500 mg; cápsula - Embalagem em blíster	cápsula	500
13	EBF01034	267628	14369	cinarizina; 25 mg; comprimido - Embalagem em blíster	comprimido	500
14	EBF00801	272902	400942	clobazam; 20 mg; comprimido - Embalagem em blíster	comprimido	500
15	EBF01848	267164	15483	cloroeto de potássio; 6% (0,8 mEq/mL); xarope; frasco 100 mL ou 120ml	MILILITRO	60.000

16	EBF00545	290168	15368	cloreto de suxametônio (succinilcolina); 500 mg; pó liofilizado injetável	frasco-ampola	50
17	EBF01450	446263	16128	cloridrato de ambroxol; 6 mg/mL; xarope	frasco 120 mL	50
18	EBF01053	267510	993	cloridrato de amiodarona; 200 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
19	EBF01055	271710	400234	cloridrato de amiodarona; 50 mg/mL; solução injetável	ampola 3 mL	200
20	EBF01453	269821	400251	cloridrato de bromexina; 1,6 mg/mL; xarope	frasco 120 mL	50
21	EBF00549	270095	13854	cloridrato de bupivacaína + glicose; 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL (8%); solução injetável	ampola 4 mL	300
22	EBF01057	272043	12913	cloridrato de clonidina; 0,10 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
23	EBF00814	267635	3346	cloridrato de clorpromazina; 25 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
24	EBF00815	340207	14391	cloridrato de clorpromazina; 40 mg/mL (4%); solução oral	frasco 20 mL	50
25	EBF00816	268069	1185	cloridrato de clorpromazina; 5 mg/mL; solução injetável	ampola 5 mL	200
26	EBF01064	268960	3319	cloridrato de dopamina; 5 mg/mL; solução injetável	ampola 10 mL	100
27	EBF01068	268115	3294	cloridrato de hidralazina; 20 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	300
28	EBF01069	268111	912	cloridrato de hidralazina; 25 mg; drágea - Embalagem em blister	drágea	2.500
29	EBF00584	269852	963	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina; 20 mg/mL (2%) + 5 mcg/mL (1:200.000); solução injetável	frasco-ampola 20 mL	200
30	EBF00717	269845	14588	cloridrato de lidocaína; 100 mg/mL (10%); solução spray	frasco 50 mL	50
31	EBF00718	269846	400107	cloridrato de lidocaína; 20 mg/g (2%); gel estéril	bisnaga 30 g	400
32	EBF00593	269843	135	cloridrato de lidocaína; 20 mg/mL (2%); solução injetável	frasco-ampola 20 mL	500
33	EBF01692	267310	1015	cloridrato de metoclopramida; 5 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	300
34	EBF01506	268501	1145	cloridrato de nalbufina; 10 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	100
35	EBF00835	273940	14141	cloridrato de paroxetina; 20 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
36	EBF01508	272329	1154	cloridrato de petidina; 50 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	100
37	EBF01092	276283	891	deslanosídeo; 0,2 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	200
38	EBF00847	267194	1190	diazepam; 5 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	400
39	EBF01094	267648	400235	digoxina; 0,05 mg/mL; solução oral	frasco 60 mL	50
40	EBF01097	273396	400236	dinitrato de isossorbida; 10 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
41	EBF01099	273818	401035	diosmina + hesperidina; 450 mg + 50 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	1.500
42	EBF01588	267205	161	dipirona; 500 mg/mL; solução oral; FRASCO Volume: 10 a 100 mL	MILILITRO	2.000
43	EBF01590	267203	14955	dipirona; 500 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	8.000
44	EBF01100	268255	15709	epinefrina; 1 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	300
45	EBF01105	267653	9807	espironolactona; 25 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	1.500
46	EBF00849	267657	1197	fenitoína; 100 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
47	EBF00852	300725	1204	fenobarbital; 100 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	200
48	EBF00853	267660	1202	fenobarbital; 100 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
49	EBF01720	267328	13931	fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico; 160 mg/mL + 60 mg/mL; solução retal	frasco 130 mL	100
50	EBF01549	300733	400255	fosfato dissódico de dexametasona; 2 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	3.000
51	EBF01554	448595	400263	fosfato sódico de prednisolona; 3 mg/mL; solução oral; FRASCO Volume: 60 a 120 mL	MILILITRO	12.000
52	EBF01722	267671	938	glibenclamida; 5 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
53	EBF00862	267669	400225	haloperidol; 5 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
54	EBF00863	272831	400159	hemifumarato de quetiapina; 25 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	3.000

55	EBF01125	442584	16534	hemitartrato de norepinefrina; 2 mg/mL; solução injetável	ampola 4 mL	500
56	EBF01326	268110	400245	hidroxiureia; 500 mg; cápsula - Embalagem em blister	capsula	150
57	EBF01744	271157	770	insulina humana NPH; 100 UI/mL; solução injetável	frasco-ampola 10 mL	50
58	EBF01745	271154	3323	insulina humana regular; 100 UI/mL; solução injetável	frasco-ampola 10 mL	50
59	EBF00874	285965	17408	levetiracetam; 250 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
60	EBF01750	293981	400275	macrogol + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio; 13,125 g + 0,1775 g + 0,3507 g + 0,0466 g; pó para suspensão	Sachê 14,00 G	100
61	EBF01147	267688	918	metildopa; 500 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
62	EBF01150	273400	2420	mononitrato de isossorbida; 20 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
63	EBF01611	273711	4563	nimesulida; 50 mg/mL; suspensão oral	frasco 15 mL	50
64	EBF01161	267378	926	nitroprusseto de sódio; 25 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	200
65	EBF01163	282580	400243	oleato de monoetanolamina; 50 mg/mL (5%); solução injetável	ampola 2 mL	50
66	EBF00891	291770	16844	oxalato de escitalopram; 10 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	1.000
67	EBF01523	270907	3347	paracetamol + fosfato de codeína; 500 mg + 30 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	2.000
68	EBF01524	270906	400262	paracetamol + fosfato de codeína; 500 mg + 7,5 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	300
69	EBF01165	268159	400244	pentoxifilina; 400 mg; comprimido revestido de liberação prolongada - Embalagem em blister	comprimido	1.000
70	EBF01773	233632	15539	petrolato líquido (óleo mineral); 100%; exclusivamente uso oral	frasco 100 mL	100
71	EBF01778	449137	1981	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B3 (nicotinamida); 30 mg + 3,3 mg + 10 mg + 50 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
72	EBF01779	270813	400279	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina); 100 mg + 100 mg + 5.000 mcg; drácea - Embalagem em blister	drácea	500
73	EBF01855	274567	400283	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina); 100 mg + 100 mg + 5.000 mcg; solução injetável	ampola 1 mL ou 2 mL	500
74	EBF01781	368499	979	polivitamínico do complexo B: vitamina B1 (tiamina) + vitamina B2 (riboflavina) + vitamina B3 (nicotinamida) + vitamina B5 (dexpantenol) + vitamina B6 (piridoxina); 4 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL + 3 mg/mL + 2 mg/mL; solução injetável	ampola 2 mL	500
75	EBF01558	267743	779	prednisona; 20 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	4.500
76	EBF01559	267741	781	prednisona; 5 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	1.500
77	EBF01173	273135	1979	propatilnitrato; 10 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500
78	EBF01792	449023	3999	Saccharomyces boulardii (bacilos reconstituíntes de flora intestinal); 200 mg; cápsula - Embalagem em blister	cápsula	2.500
79	EBF01794	449026	400595	Saccharomyces cerevisiae (bacilos recombianantes de flora intestinal); 100 milhões/mL; suspensão oral	flaconete 5 mL	1.500
80	EBF01795	449025	400597	Saccharomyces cerevisiae (bacilos recombianantes de flora intestinal); 50 milhões/mL; suspensão oral	flaconete 5 mL	600
81	EBF01174	267747	1326	sinvastatina; 20 mg; comprimido revestido - Embalagem em blister	comprimido	3.000
82	EBF01800	365454	400281	sorbitol + laurilsulfato de sódio; 714 mg/g + 7,70 mg/g; solução retal	bisnaga 6,5 g	100
83	EBF01562	271599	3789	succinato de metilprednisolona; 500 mg; pó para suspensão injetável	frasco-ampola	300
84	EBF01564	270219	755	succinato sódico de hidro cortisona; 500 mg; pó para solução injetável	frasco-ampola	1.000
85	EBF01806	268214	2417	sulfato de atropina; 0,25 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	200
86	EBF01807	277934	16873	sulfato de atropina; 0,5 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	100
87	EBF01178	287687	945	sulfato de efedrina; 50 mg/mL; solução injetável	ampola 1 mL	200
88	EBF02806	278261	1159	tiopental sódico; 1 g; pó liofilizado injetável	frasco-ampola	50
89	EBF00902	272851	12543	topiramato; 100 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	500

90	EBF01811	434473	14190	triancinolona acetona; 1 mg/g; pomada bucal	bisnaga 10 g	100
91	EBF01622	306465	17434	trometamol cetorolaco; 30 mg/mL; soluao injetavel	ampola 1 mL	300
92	EBF01821	272341	1294	vitamina B1 (cloridrato de tiamina); 300 mg; comprimido - Embalagem em blister	comprimido	1.500
93	EBF01830	271687	3275	vitamina C (acido ascorbico); 100 mg/mL; soluao injetavel	ampola 5 mL	200
94	EBF01566	270814	400265	vitaminas B1 (cloridrato de tiamina) + vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) + vitamina B12 (cianocobalamina) + acetato de dexametasona; 50 mg/mL + 50 mg/mL + 2,5 mg/mL + 4 mg/mL; soluao injetavel intramuscular	ampola 2 mL	100

31.2. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202x

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x - UASG 155905

32. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº

xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)

Unidade contratante

xxx - Uasg xxx

Nota de Empenho nº

202xNExxxxxx (link)

Contratada

xxx

CNPJ

xxx

Endereço

xxx

Endereço eletrônico

xxx@xxx

33. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
2	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
3	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxx

34. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega

30 (trinta) dias corridos após o recebimento desta ordem de fornecimento

Data prevista para entrega

xx de xxxxx de 202x
[excluir data de envio e incluir data final, prorrogando-se ao próximo dia útil em caso de feriados ou finais de semana]

Local de entrega

xxx

Horário de entrega

xxx

Contato para entrega

xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

35. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos medicamentos

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos medicamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos medicamentos será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 30 (trinta) dias corridos; b) Nordeste: 30 (trinta) dias corridos; c) Norte: 30 (trinta) dias corridos; d) Sudeste: 20 (vinte) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos medicamentos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos medicamentos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) ** excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos medicamentos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos medicamentos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.

Termo de Referência - SEI 54384918 SEI 23761.004722/2025-93 / pg. 12

Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa
-------------	---

36. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

36.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

a) Advertência;

b) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

36.3. **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x - UASG 155905	
---	--

37. **IDENTIFICAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº	xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

38. **DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

39. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação

[] Entrega no prazo	[] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[] Entrega integral	[] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato

39.4. **ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x - UASG 155905	
---	--

40. **IDENTIFICAÇÃO**

Ata de Registro de Preços nº	xx/202x - Uasg 155905 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx

Termo de Referência - SEI 54384918 SEI 23761.004722/2025-93 / pg. 13

Endereço eletrônico	xxx@xxx
---------------------	---------

41. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

42. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os medicamentos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (12 meses ou 75% da validade no caso de validade total inferior a 12 meses)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos medicamentos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

42.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO

AO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS HDT-UFT (EBSERH Filial)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/202x

A empresa, _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF nº: _____ sediada à _____, CEP: _____, através de seu representante legal, _____ portadora do CPF(MF) nº: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA:

Para os devidos fins que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT (EBSERH Filial), caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio administrador
CPF nº xxxxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx SJS/II RS

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Araujo Ferreira, Chefe de Setor**, em 17/10/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hellem Kassia Ribeiro Abreu, Farmacêutico(a)**, em 17/10/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Alves Brito de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 17/10/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54384918** e o código CRC **B18C2E8B**.

Referência: Processo nº 23761.004722/2025-93 SEI nº 54384918